



TERMO DE REVOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 0208001/2025-PE

Processo Administrativo nº 00019.20250806/0001-68

O Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Guaraciaba do Norte – CE, no uso de suas atribuições legais, e em atenção às manifestações do setor competente e da Comissão de Planejamento, que relataram a necessidade de adequações no Termo de Referência do presente certame, resolve expedir o presente Termo de Revogação, nos seguintes termos:

I – DOS FATOS

O Município de Guaraciaba do Norte – CE deflagrou o Pregão Eletrônico nº 0208001/2025-PE, cujo objeto era o Registro de Preços visando eventual locação de licença de uso de software de gestão educacional, bem como fornecimento de equipamentos de reconhecimento facial para atender a Rede Pública Municipal de Ensino.

Ocorre que, no decorrer da fase de recebimento das propostas, sobreveio Comunicação Interna da Secretaria Municipal de Educação, informando que o Termo de Referência não contemplou a totalidade das unidades escolares da Rede Municipal, fato que comprometeria a execução contratual e poderia resultar em prejuízos à Administração.

Diante desse cenário, o setor competente sugeriu a revogação do certame, a fim de possibilitar a readequação do Termo de Referência, tornando-o compatível com as reais necessidades da Rede Municipal de Ensino.

II – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente ato encontra amparo:

No art. 71, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe:

“A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.”

Na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal (STF), que estabelece:

“A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”

III – DA DECISÃO

Diante do exposto e em conformidade com os dispositivos legais citados, REVOGO o Pregão Eletrônico nº 0208001/2025-PE, por razões de interesse público devidamente demonstradas, determinando ao Setor de Licitação a adoção das providências administrativas cabíveis, inclusive quanto à devida publicidade do presente ato e comunicação às empresas participantes.





GOVERNO MUNICIPAL
**GUARACIABA
DO NORTE**
Recuperando a nossa dignidade
e cuidando da nossa gente

ESTADO DO CEARÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

"Recuperando a nossa dignidade e cuidando da nossa gente"

Sem mais para o momento, renovo protestos de elevada estima e consideração.

Guaraciaba do Norte/CE, 24 de setembro de 2025

Raimundo José Aragão Martins
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Educação



Avenida Monsenhor Furtado | Nº 55 | Centro
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte – Ceará
Fone: (88) 3652-2150 | (88) 3652-2111
CNPJ (ME) Nº m 07.569.205/0001-31 | CGF nº 06.920.294-0